



# **Circular Informativa**

N.º 025/CD/8.1.6.

Data: 14/02/2013

Dificuldades na obtenção de medicamentos esgotados Assunto:

Farmácias Para:

Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 Contacto:

7373; Fax: 21 798 7107; E-mail: <a href="mailto:cimi@infarmed.pt">cimi@infarmed.pt</a>; Linha do Medicamento: 800 222

O Infarmed tem sido alertado para situações de falha de abastecimento pelas farmácias de oficina, o que impede o acesso aos medicamentos pelos doentes, que se julgam decorrerem de constrangimentos no abastecimento junto dos distribuidores por grosso e dos fabricantes.

Independentemente dos motivos subjacentes, essas situações são prejudiciais para os doentes, na medida em que os obriga a deslocarem-se a mais do que uma farmácia para adquirirem os medicamentos de que necessitam.

Para que o Infarmed possa desencadear as medidas necessárias para minimizar o transtorno para os doentes, é fundamental que a informação das faltas nos seja transmitida de forma atempada e estruturada.

Para tal, foi desenvolvida uma nova funcionalidade no Portal das Farmácias - Civifar, para que as farmácias comuniquem as falhas de abastecimento e respectiva reposição, conforme instruções em anexo.

Relembra-se que as farmácias estão obrigadas a:

- Dispensar os medicamentos que lhes são solicitados (n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual);
- Dispor de um aprovisionamento suficiente de medicamentos (alínea g) do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma);
- Dispor permanentemente dos três medicamentos de preço mais baixo de cada grupo homogéneo;
- Providenciar, com a brevidade possível, pela obtenção dos medicamentos solicitados que se encontrem esgotados, bem como na faculdade de, em casos excecionais, obter certo medicamento junto de outra farmácia com a obrigação de devolução logo que ocorra o reabastecimento (n.ºs 1 a 3 do artigo 35.º do mesmo decreto-lei);

INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. Parque de Saúde de Lisboa - Av. do Brasil, 53





- Dispensar o medicamento no prazo máximo de 12 horas, salvo rutura comprovada de stock (n.º 6 da Deliberação n.º 021/CD/2011, de 27 de janeiro);
- Disponibilizar ao Infarmed qualquer informação de que disponham, nos domínios cobertos pelo Estatuto do Medicamento.

O Conselho Diretivo

INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.
Parque de Saúde de Lisboa - Av. do Brasil, 53
1749-004 Lisboa





#### **Anexo**

#### Acesso ao Civifar

# 1) Aceder ao Portal das Farmácias - Civifar - <a href="http://extranet.infarmed.pt/civifar">http://extranet.infarmed.pt/civifar</a>

Os dados de acesso iniciais são:

Login: número de identificação fiscal da farmácia (NIF ou NIPC);

Password: número de conferência de facturas (código ANF – sem F e sem 0).

### Comunicação das falhas

#### 2) Seleccionar "comunicação de falhas"



#### 3) Seleccionar a "Farmácia"

No campo "Farmácia", seleccionar o nome da farmácia (mesmo que seja só uma).

#### 4) Seleccionar "Registar Falha"







### 5) Pesquisar a embalagem do medicamento em falta

Inserir a palavra ou número a pesquisar em qualquer um dos campos existentes e selecionar "Pesquisar".



### 6) Selecionar a embalagem em falta



#### 7) Confirmar a falha







#### Eliminação de falha

Nas situações em que a falha de abastecimento tenha sido confirmada por engano, pode ser eliminada da seguinte forma:

### 1) Selecionar a embalagem errada e eliminá-la



# 2) Confirmar a eliminação







# Reposição das falhas

Nas situações em que a farmácia consiga adquirir a embalagem, a falha deve ser reposta da seguinte forma:

# 3) Selecionar a embalagem e clicar em "Repor"



#### 4) Confirmar a reposição

